

**Prémio Missão 70/26: 4ª Edição**  
**Ação na HTA – Inovar para Controlar**

**Regulamento**

Com o objetivo de promover a literacia em saúde e a sensibilização para a prevenção das doenças cardiovasculares e condições de saúde associadas à hipertensão arterial, a Sociedade Portuguesa de Hipertensão (“**SPH**”) e a Servier Portugal – Especialidades Farmacêuticas, Lda. (“**Servier Portugal**”) desenvolveram uma Parceria, que visa a implementação de diversos projetos e iniciativas conjuntas neste âmbito num horizonte temporal que terminará em 2026, a seguir designada por “**Missão 70/26**”.

No quadro da Missão 70/26, a SPH e a Servier Portugal pretendem atribuir um prémio, o “**Prémio Missão 70/26: 4ª Edição – Ação na HTA – Inovar para Controlar**”, para estimular o desenvolvimento de projetos e iniciativas **com aplicabilidade prática e/ou clínica** que tenham por objetivo **fomentar a ciência da implementação, ou seja, a proatividade e ações concretas** na gestão dos doentes hipertensos, com potencial de **gerar resultados concretos na gestão e controlo da Hipertensão Arterial**, o principal fator de risco cardiovascular em Portugal.

A atribuição do “Prémio Missão 70/26: 4ª Edição – Ação na HTA – Inovar para Controlar” tem por objetivo promover o desenvolvimento de **projetos e iniciativas que facilitem a aplicação prática de estratégias e das recomendações clínicas na gestão da HTA**, contribuindo para aproximar a evidência científica da realidade clínica.

Visa-se, em particular, estimular o desenvolvimento de projetos/iniciativas/soluções **simples, criativas e aplicáveis**, capazes de responder aos desafios do **controlo da hipertensão no dia a dia** dos profissionais de saúde e dos doentes hipertensos, promovendo melhor controlo dos valores tensionais, sabendo que a hipertensão arterial é o principal fator de risco cardiovascular em Portugal.

A submissão de candidaturas e a atribuição do “Prémio Missão 70/26: 4ª Edição – Ação na HTA – Inovar para Controlar” rege-se pelas regras constantes do presente Regulamento:

**1. Âmbito**

O “Prémio Missão 70/26: 4ª Edição – Ação na HTA – Inovar para Controlar” (doravante designado “Prémio”) a ser atribuído em sessão solene a agendar para o efeito no mês de fevereiro de 2027, por ocasião do XXI Congresso Português de Hipertensão e Risco Cardiovascular Global, visa distinguir e reconhecer o mérito de projetos ou iniciativas com aplicabilidade prática e/ou clínica, que tenham por objeto **a proatividade e ações concretas**, relativamente à hipertensão arterial, para um melhor controlo dos valores tensionais. Os trabalhos a apresentar devem ser elaborados especificamente para o fim da atribuição do prémio, por médicos, ou equipas de trabalho que incluam pelo menos um médico, que desenvolvam a sua atividade profissional em Portugal, em entidades prestadoras de cuidados de saúde, do setor público, privado, ou de prestadores do setor social. Durante o período de candidatura/ avaliação e até anúncio dos vencedores, os trabalhos candidatos não poderão ser objeto de candidatura(s) a outra(s) iniciativa(s) de atribuição de prémios.

## 2. Submissão de candidaturas

- 2.1. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas entre as 00:00 horas do dia 29 de junho de 2026 e as 23:59 horas do dia 30 de novembro de 2026, através do formulário próprio no website <https://www.missao7026.pt/premio-70-26/>, e ser apresentadas em nome pessoal, não sendo admitidos como candidatos, pessoas coletivas.
- 2.2. O prazo para entrega dos trabalhos candidatos poderá ser prorrogado por decisão da SPH e da Servier Portugal divulgada mediante publicação no website <https://www.missao7026.pt/premio-70-26/>, e comunicação escrita enviada por correio eletrónico aos candidatos que até à data da publicação tenham apresentado candidatura ao Prémio, dando-lhes a possibilidade de recandidatura.
- 2.3. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas de acordo com o disposto no número anterior, e incluir o seguinte:
  - (i) O nome do projeto ou iniciativa, que não deverá ter mais do que 75 caracteres;
  - (ii) O trabalho deverá ter índice e incluir um resumo (*abstract*) com não mais do que 2 páginas;
  - (iii) Descrição do projeto ou iniciativa da autoria do candidato, ou candidatos, redigido em língua portuguesa, com a fonte de letra *Times New Roman*, tamanho 11, com espaço entre linhas de 1, que não deverá ter mais de 50 páginas (incluindo anexos) e ser apresentado em folhas numeradas. Neste documento não pode existir qualquer referência ao nome ou outros dados que permitam identificar o(s) autor(es) (ex. local onde pretende ser implementado o projeto ou iniciativa), caso contrário o projeto ou iniciativa candidato não será elegível para candidatura;

- (iv) juntamente com o projeto ou iniciativa referido nos pontos anteriores, mas em documento separado, deverá ser junto o *curriculum vitae* do(s) autor(es) que inclua para além da breve descrição das respetivas referências académicas e percurso profissional, o(s) respetivo(s) nome(s), morada(s), e nº de identificação fiscal. O *curriculum vitae* do(s) autor(es) não deverá ter mais do que 2 páginas;
  - (v) a identificação do autor(es) dos trabalhos candidatos deverá constar apenas do *curriculum vitae* do(s) autor(es), não podendo existir qualquer referência ao nome ou outros dados que permitam identificar o(s) autor(es) (ex. local onde pretende ser implementado o projeto) no documento do projeto ou iniciativa candidato.
  - (vi) Se algum dos pontos anteriores não for cumprido, a candidatura não será elegível.
- 2.4. Poderão ser apresentadas candidaturas conjuntas ao Prémio, caso em que os requisitos enunciados nos pontos anteriores se reportam a todos os coautores do trabalho.
- 2.5. Cada candidato não poderá apresentar mais do que uma candidatura, ainda que em coautoria.
- 2.6. Estão impedidas de participar no concurso como candidatos ao Prémio, pessoas que tenham uma relação familiar de segundo grau na linha reta ou colateral com um membro de Júri, ou com ele mantenha uma relação profissional direta.
- 2.7. Os autores dos trabalhos candidatos devem abster-se de contactar, ou de, de forma direta ou indireta, dar a conhecer aos membros do júri a sua autoria relativamente ao trabalho ou projeto que hajam submetido.

### **3. Receção e validação de candidaturas**

- 3.1. Terminado o prazo para submissão de candidaturas estabelecido no ponto 2. *supra*, a SPH procederá à análise preliminar das candidaturas tendo em vista a sua validação e codificação, antes da entrega dos trabalhos candidatos para análise pelo júri que irá apreciar todos os trabalhos e selecionar o vencedor do Prémio (“Júri”).
- 3.2. Não serão aceites as candidaturas que não cumpram os requisitos fixados nos pontos 1. e 2. *supra*, e/ou que manifestamente sejam objeto de qualquer uma das situações que nos termos do número 4. *Infra* justificam a exclusão da candidatura do presente concurso.
- 3.3. Todos os candidatos que tenham submetido candidaturas ao Prémio, receberão por via de *email*, uma comunicação informando o(s) candidato(s) acerca da validação, ou não validação, da respetiva candidatura, até ao máximo de 20 dias a contar do fim do prazo para apresentação de candidaturas.
- 3.4. Cada candidato apenas receberá informação relativa à validação da respetiva candidatura.

3.5. Todos os trabalhos que sejam validados serão codificados com um número sequencial, sendo atribuído o mesmo código de cada trabalho candidato ao(s) respetivo(s) autor(es), de forma que, o júri receba os trabalhos candidatos anonimizados, sem qualquer dado de identificação do(s) respetivo(s) autor(es).

#### **4. Critérios de exclusão**

4.1. O Júri apreciará todos os trabalhos cuja candidatura seja validada, devendo ser excluídos trabalhos pelos seguintes motivos:

- (i) caso o Júri verifique que o trabalho não é original, exclusivo, não foi elaborado especificamente para efeitos do Prémio, ou corresponde na sua essência a um trabalho ou projeto submetido pelo mesmo ou por outro(s) autores para candidatura a outro prémio científico;
- (ii) caso o conteúdo do trabalho não respeite os princípios da ética biomédica;
- (iii) caso o trabalho revele situações de conflitos de interesses do(s) respetivo(s) autor(es);
- (iv) caso se verifique o incumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no presente Regulamento, nomeadamente no que diz respeito à não inclusão de dados de identificação do(s) autor(es) dos trabalhos candidatos no documento do próprio projeto ou iniciativa.

4.2. As decisões de exclusão de alguma candidatura pelos motivos previstos no número anterior, serão tomadas pelo Júri e comunicadas ao(s) respetivo(s) candidato(s) por correio eletrónico, não sendo a decisão de exclusão passível de revisão ou recurso.

#### **5. Composição e decisões do Júri**

5.1. O Júri é composto pelas seguintes individualidades de reconhecido mérito e reputação na área de investigação científica:

- Dra. Rosa Maria de Pinho, em representação da Sociedade Portuguesa de Hipertensão, que presidirá ao júri;
- Dra. Sara Carmona, em representação da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar;
- Professor Doutor Rodrigo Leão, em representação da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna;
- Professora Doutora Cristina Gavina, em representação da Sociedade Portuguesa de Cardiologia;

- Dr. Francisco Araújo, em representação da Sociedade Portuguesa de Aterosclerose;
- Professora Doutora Cristina Vaz de Almeida, em representação da Sociedade Portuguesa de Literacia em Saúde;
- Dra. Ema Paulino, em representação da Associação Nacional de Farmácias;
- Dr. António Conceição, em representação da Associação Portugal AVC.

- 5.2. Os membros do Júri não poderão intervir quer na discussão, quer na tomada de decisão sobre a avaliação, relativamente a trabalhos da autoria ou coautoria, de pessoas com quem mantenham relações profissionais diretas, ou que sejam familiares dos membros do Júri até ao segundo grau na linha reta ou colateral.
- 5.3. Para efeitos da validação da independência dos membros do Júri, todos eles deverão apresentar uma declaração de interesses relativamente à avaliação dos trabalhos científicos candidatos ao **Prémio Missão 70/26 – 4ª edição**.
- 5.4. As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples.
- 5.5. Embora as decisões do Júri estejam sujeitas às regras constantes do presente Regulamento, revestem natureza privada e discricionária, pelo que não são passíveis de revisão, reclamação ou recurso.

## **6. Critérios de seleção**

- 6.1. São critérios de seleção da candidatura vencedora do Prémio:
- (i) a qualidade técnica e científica dos trabalhos, e da forma de exposição dos mesmos;
  - (ii) a utilidade e aplicabilidade prática do trabalho na área da hipertensão arterial, nomeadamente no âmbito da literacia em saúde nesta área;
  - (iii) o carácter inovador do trabalho;
  - (iv) a aplicabilidade prática do trabalho para contribuir para a promoção da comunicação em saúde e para a sensibilização dos doentes e do público em geral relativamente a um melhor controlo da hipertensão.
- 6.2. Todas as candidaturas que sejam admitidas serão avaliadas pelo Júri à luz dos critérios de seleção enunciadas no número anterior, devendo ser objeto de uma nota entre 1 e 100 valores, que deverá refletir a avaliação do Júri de cada trabalho tendo em conta a ponderação dos critérios fixados no número anterior.

## **7. Decisão e anúncio**

- 7.1. A decisão do Júri quanto à escolha do trabalho vencedor é livre e discricionária, estando apenas sujeita ao cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.

- 7.2. O trabalho vencedor será aquele que obtiver a melhor pontuação. Em caso de empate na pontuação atribuída a dois ou mais trabalhos, ganhará o trabalho que tiver obtido a pontuação mais elevada do Presidente do Júri.
- 7.3. Caso o Júri considere que nenhuma das candidaturas apresentadas tem o necessário mérito ou valor científico merecedor da atribuição do Prémio, poderá decidir não atribuir o Prémio.
- 7.4. Os resultados da avaliação das candidaturas, as respetivas notas, e decisão final fundamentada do Júri deverão ser objeto de um auto de avaliação, o qual deve ser assinado por todos os membros do Júri.
- 7.5. A decisão final do Júri será divulgada em sessão solene a ocorrer em fevereiro de 2027, durante o XXI Congresso Português de Hipertensão e Risco Cardiovascular Global, que decorrerá de 18-21 de fevereiro de 2027, no qual o Prémio será entregue, sendo anunciado publicamente o trabalho vencedor e respetivo(s) autor(es).
- 7.6. O auto de avaliação mencionado no ponto 7.3. supra não será objeto de anúncio público, nem poderá ser disponibilizado aos candidatos. Cada candidato apenas poderá ter acesso, mediante pedido dirigido ao Júri, à informação referente à avaliação do respetivo trabalho.

## **8. Prémio Missão 70/26**

- 8.1. Os Prémios, a atribuir ao(s) autor(es) do trabalho selecionado pelo Júri, consistem nos valores monetários de,
- (i) EUR 15.000,00 (quinze mil euros) para o primeiro trabalho selecionado, e de
  - (ii) EUR 5.000,00 (cinco mil euros) para o segundo trabalho selecionado, independentemente de os trabalhos vencedores terem um único autor, ou terem sido realizados em coautoria.
- 8.2. Para além dos trabalhos premiados na seleção realizada pelo Júri, serão também premiados com 2 menções honrosas de EUR 1.500 (mil e quinhentos euros) cada, outros dois trabalhos candidatos.
- 8.3. Os Prémios a atribuir pela SPH e pela Servier Portugal no âmbito do presente concurso consistem exclusivamente nos prémios monetários acima indicados, não incluindo, portanto, qualquer valor adicional destinado à publicação ou implementação dos projetos vencedores.
- 8.4. Os Prémios serão entregues em momento posterior à sessão solene de entrega de prémios, contra a entrega pelo(s) candidato(s) vencedor(es) dos documentos que sejam obrigatórios do ponto de vista fiscal e para cumprimento das regras aplicáveis em matéria de transparência.

## **9. Direitos de autor e divulgação**

- 9.1. Os direitos relativos à autoria dos trabalhos submetidos ao concurso para a atribuição do Prémio, pertencem aos autores morais dos trabalhos apresentados, que deverão coincidir com a identificação dos candidatos que os apresentem.
- 9.2. O(s) autor(es) dos trabalhos submetidos a concurso mantém, por conseguinte, todos os direitos inerentes à publicação dos seus trabalhos, sem prejuízo da divulgação de um breve resumo dos mesmos que seja feita pela SPH e/ou pela Servier Portugal e, no contexto da divulgação pública da atribuição do Prémio.
- 9.3. Na publicação futura do trabalho vencedor do Prémio, que seja promovida pelo(s) respetivo(s) autor(es), deverá(ão) este(s) último(s) fazer menção ao recebimento do Prémio.

## **10. Proteção de dados pessoais**

- 10.1. A organização do presente concurso para a atribuição do Prémio implica o tratamento pela SPH e da Servier Portugal dos dados pessoais dos candidatos, bem como dos membros do Júri, que sejam disponibilizados pelos mencionados titulares de dados à SPH e à Servier Portugal no contexto do concurso, incluindo a codificação dos dados de identificação dos autores dos trabalhos candidatos, de forma a que os membros do júri não tenham acesso a essa informação.
- 10.2. A SPH e a Servier Portugal são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos e obrigam-se a cumprir as obrigações previstas no artigo 26.º do RGPD. Os Titulares dos Dados, candidatos ao prémio, poderão contactar os responsáveis pelo tratamento através dos dados de contacto abaixo indicados, e que no processo de seleção e avaliação das candidaturas será coadjuvada pelos membros do Júri.
- 10.3. A SPH e a Servier Portugal entenderam conveniente subcontratar, por via de um acordo escrito, uma entidade imparcial, a Phormula Group, Lda, que procederá à recolha e tratamento de quaisquer dados pessoais por conta da SPH e da Servier Portugal, obrigando-se aquela a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no artigo 28.º do RGPD.
- 10.4. A Subcontratante pseudonimiza os dados pessoais dos candidatos antes do envio ao Júri, no quadro do desenvolvimento do concurso para a atribuição do Prémio, para a execução de todos os trâmites do concurso descritos no presente Regulamento, nomeadamente a validação das candidaturas, a codificação dos trabalhos e posterior apreciação e avaliação pelo Júri de forma pseudonomizada, a atribuição do Prémio, a divulgação pública em sessão solene para comunicação dos resultados do concurso e atribuição dos

respetivos prémios, e para cumprimento de obrigações legais nomeadamente de natureza fiscal e regulatória, em particular em matéria de transparência.

10.5. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do concurso para a atribuição do Prémio tem como fundamentos de licitude:

- (i) o interesse legítimo da SPH e da Servier Portugal na atribuição do Prémio, na correta condução do processo do concurso, e na sua divulgação pública,
- (ii) o cumprimento de obrigações legais e regulamentares por parte da SPH e da Servier Portugal, nomeadamente em matéria de fiscal e de conformidade com as regras de transparência a que se encontra adstrita,

que implicam necessariamente a realização das operações de tratamento de dados pessoais sobre os dados dos candidatos previstas preconizadas pelo presente Regulamento.

10.6. Terão acesso aos dados pessoais dos titulares, os profissionais da SPH e da Servier Portugal envolvidos na organização do concurso, e qualquer entidade prestadora de serviços a que a SPH e a Servier Portugal recorram para efeitos da organização ou divulgação da atribuição do Prémio.

10.7. A identificação do(s) vencedor(es) do Prémio e dos membros do Júri, será objeto de divulgação pública em sessão solene a ocorrer em fevereiro 2027 no XXI Congresso de Hipertensão e Risco Cardiovascular Global.

10.8. Os dados pessoais recolhidos pela SPH e pela Servier Portugal na fase final da atribuição do Prémio serão conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades a que o tratamento se destina, designadamente para o cumprimento de obrigações de natureza fiscal e regulatória a que a Servier Portugal se encontra adstrita.

10.9. Os Titulares dos Dados poderão exercer os seus direitos de acesso aos respetivos dados pessoais, de retificação ou de apagamento, bem como de portabilidade dos dados ou de limitação ou oposição ao respetivo tratamento nos termos da lei aplicável, mediante envio de correio eletrónico remetido para a Servier Portugal para o endereço de correio eletrónico [protecaodados.pt@servier.com](mailto:protecaodados.pt@servier.com) e para a SPH para o endereço de correio eletrónico [geral.norte@sphta.org.pt](mailto:geral.norte@sphta.org.pt)

10.10. A SPH, a Servier Portugal e a Subcontratante comprometem-se a adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a salvaguarda dos dados pessoais dos utilizadores contra a sua eventual utilização abusiva ou contra o acesso não autorizado.

10.11. Os titulares dos dados têm direito de ser notificados, nos termos previstos no presente Regulamento, caso ocorra uma violação dos seus dados pessoais.

10.12. Ainda que a SPH, a Servier Portugal e a Subcontratante adotem as melhores práticas em matéria de proteção de dados, os titulares de dados dispõem do direito de nos termos estabelecidos na legislação aplicável, apresentar reclamação na Comissão Nacional de Proteção de Dados (cujos contactos se encontram em [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)) com respeito ao tratamento de dados levado a cabo pela Servier Portugal.

**Contactos:**

Servier Portugal

N. telefone: (+351) 967 449 421

E-mail: [rita.poeira@servier.com](mailto:rita.poeira@servier.com)

Sociedade Portuguesa de Hipertensão

N. telefone: (+351) 21 796 00 97 | (+351) 22 609 25 59

E-mail: [geral.norte@sphta.org.pt](mailto:geral.norte@sphta.org.pt)

Phormula Group, Lda (Subcontratante)

N. telefone: (+351) 912 224 214

E-mail: [paulo.morais@phormulagroup.com](mailto:paulo.morais@phormulagroup.com)